



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Lei Municipal nº 0159 de 17 de abril de 2015**

**Resolução Nº 02/2025/CMDCA**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância no município de Pedra Lavrada PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Pedra Lavrada - PB, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº0159 de 17 de abril de 2015, e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

**Considerando** a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e adolescente é prioridade absoluta;

**Considerando** a Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, reunido extraordinariamente em 10 de novembro de 2025:

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Aprovar Plano Municipal da Primeira Infância do município de Pedra Lavrada – PB;

**Artigo 2º** – O Plano Municipal da Primeira Infância do município de Pedra Lavrada – PB é parte integrante desta resolução.

**Artigo 3º** – Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Pedra Lavrada -PB, 12 de novembro de 2025.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Município de Pedra Lavrada/PB